

Protocolo 3.037/2023

De: G. BATISTA DE MORAES Lançado por Ines P. - SA-SRAP

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - A/C Lindones C.

Data: 30/11/2023 às 14:25:03

Setores (CC):

SA-SRAP

Setores envolvidos:

SA-DLC, SA-SRAP, SF, SICT, GP, GP-PJ

Requerimento

Entrada*:

Atendimento pessoal

solicita autorização p que a empresa G. BATISTA DE MORAES possa transferir contrato para a empresa METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

—
Ines Poletto
Agente Administrativa

Anexos:

G_BATISTA_DE_MORAES.pdf



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ – ANDERSON MANIQUE BARRETO.

G. BATISTA DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.494/0001-05, com sede à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Bairro São Cristóvão 2, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário GUSTAVO BATISTA DE MOARES, e, METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.982.994/0001-92, com sede à Rua Antônio Pasqualotto, 274, Bairro São Cristóvão 2, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, vêm, com todo respeito e acatamento, perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

A requerente G. BATISTA DE MORAES celebrou com este Município, na data de 14/04/2022, um contrato administrativo sob nº 61/2022, processo de concorrência pública nº 03/2022, referente a aquisição do imóvel urbano, Chácara nº 434, da subdivisão da Chácara nº 21, do Parque Industrial Olímpio Vanzin, anexado ao Loteamento Sede deste município, contendo área de 3.039,28 m², sem benfeitorias, conforme matrícula nº 21.302, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, patrimoniado sob nº 08.563.

O imóvel foi adquirido pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 60 (sessenta) parcelas mensais, devendo, ainda, a empresa se estabelecer no local e gerar empregos.

Lado outro, na data de hoje, as requerentes realizaram um negócio jurídico, onde ficou ajustado que a requerente METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA assumirá as obrigações junto à esta Prefeitura Municipal.

No entanto para efetivação do referido negócio, pende a autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nos



exatos termos do parágrafo sexto da cláusula sexta do contrato administrativo nº 61/2022.

Destarte, serve o presente requerimento para solicitar a autorização da Administração Municipal para que possa a empresa G. BATISTA DE MORAES transferir o referido contrato administrativo para a empresa METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

Oportuno mencionar que a requerente METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA declara estar ciente de todo o processo licitatório realizado para a alienação do imóvel, objeto deste requerimento, bem como de todas as cláusulas e condições descritas no contrato administrativo nº 61/2022, obrigando-se desde já ao bom e fiel cumprimento do mesmo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Batista de Moraes
G. BATISTA DE MORAES

Requerente

Claudio Neri Guimarães
METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA

Requerente



Selo Digital nº SFTN1PG5HBM0JLzLrke9F349q. Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira as firmas de CLAUDIO NERI GUIMARÃES e GUSTAVO BATISTA DE MORAES, do que dou fé. *0002* 956159*. Coronel Vivida-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Em Teste da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

Coronel Vivida - PR, 20 de novembro de 2023

DEISI BUSSULARO
Assistente
Assistido: DIOGO BUSSULARO SPANHOLI

DIOGO BUSSULARO SPANHOLI
Sócio/Assistido



CLAUDIO NERI GUIMARAES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01838206906	CLAUDIO NERI GUIMARAES
02867802911	DEISI BUSSULARO
11274106958	DIOGO BUSSULARO SPANHOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 16:00 SOB N° 41212108551.
PROTOCOLO: 238204839 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316794478. CNPJ DA SEDE: 52982994000192.
NIRE: 41212108551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDIO NERI GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 10/09/1974, nº do CPF 018.382.069-06, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, SÃO CRISTOVÃO 2, CEP: 85550-000;

DIOGO BUSSULARO SPANHOLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, estudante, nascido(a) em 24/08/2007, NÃO EMANCIPADO, nº do CPF 112.741.069-58, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA IGUAÇU, nº 583, CENTRO, CEP: 85550-000, neste ato assistido(a) pelo(a) Mãe/Representante(a) **DEISI BUSSULARO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, data de nascimento 31/07/1978, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN): nº 6.602.938-7, expedida por II/PR e CPF: nº 028.678.029-11, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA IGUAÇU, nº 583, CENTRO, CEP: 85550-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, e usará a expressão METALVIDA COMERCIO DE METAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, SAO CRISTOVAO 2, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744/0-99); COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CNAE 4744/0-01).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744/0-99); COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CNAE 4744/0-01)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIO NERI GUIMARAES	5000	5.000,00	5,00
DIOGO BUSSULARO SPANHOLI	95000	95.000,00	95,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO NERI GUIMARAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.982.994/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2023	
NOME EMPRESARIAL METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALVIDA COMERCIO DE METAIS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO PASQUALOTTO		NÚMERO 274		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO 2	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR		TELEFONE (46) 9941-7990/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 16:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ➡ ➡ **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 407

Nome Fantasia: METALVIDA COMERCIO DE METAIS

Razão Social: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

CNPJ: 52.982.994/0001-92

Atividade Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço)

Município: Coronel Vivida **Endereço:** RUA ANTONIO PASQUALOTTO, 274, , SAO CRISTOVAO 2

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vivida, quinta, 23 de novembro de 2023

Validade: 180 dias

Código de Autenticidade: **TSASGFEZ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Protocolo 1- 3.037/2023

De: Lindones C. - SICT

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 11/12/2023 às 09:26:18

Saudações

Solicito parecer Jurídico para proceder as transferência

At.te

—
Lindones Antônio Colferai

SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Anexos:

docs.pdf



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ – ANDERSON MANIQUE BARRETO.

PROTOCOLONº 3037123
Em: 30.11.23 às 14:25
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

G. BATISTA DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.494/0001-05, com sede à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Bairro São Cristóvão 2, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário GUSTAVO BATISTA DE MOARES, e, METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.982.994/0001-92, com sede à Rua Antônio Pasqualotto, 274, Bairro São Cristóvão 2, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, vêm, com todo respeito e acatamento, perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

A requerente G. BATISTA DE MORAES celebrou com este Município, na data de 14/04/2022, um contrato administrativo sob nº 61/2022, processo de concorrência pública nº 03/2022, referente a aquisição do imóvel urbano, Chácara nº 434, da subdivisão da Chácara nº 21, do Parque Industrial Olímpio Vanzin, anexado ao Loteamento Sede deste município, contendo área de 3.039,28 m², sem benfeitorias, conforme matrícula nº 21.302, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR, registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, patrimoniado sob nº 08.563.

O imóvel foi adquirido pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 60 (sessenta) parcelas mensais, devendo, ainda, a empresa se estabelecer no local e gerar empregos.

Lado outro, na data de hoje, as requerentes realizaram um negócio jurídico, onde ficou ajustado que a requerente METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA assumirá as obrigações junto à esta Prefeitura Municipal.

No entanto para efetivação do referido negócio, pende a autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, nos

[Assinatura] Gustavo



exatos termos do parágrafo sexto da cláusula sexta do contrato administrativo nº 61/2022.

Destarte, serve o presente requerimento para solicitar a autorização da Administração Municipal para que possa a empresa G. BATISTA DE MORAES transferir o referido contrato administrativo para a empresa METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

Oportuno mencionar que a requerente METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA declara estar ciente de todo o processo licitatório realizado para a alienação do imóvel, objeto deste requerimento, bem como de todas as cláusulas e condições descrita nos contrato administrativo nº 61/2022, obrigando-se desde já ao bom e fiel cumprimento do mesmo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Batista de Moraes
G. BATISTA DE MORAES

Requerente

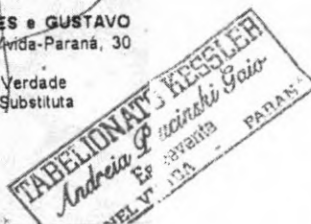
Claudio Neri Guimarães
METALVIDA COMÉRCIO DE METAIS LTDA

Requerente



Selo Digital nº SFTN1PG5NBH0JLzLrke9F349q. Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira as firmas de CLAUDIO NERI GUIMARÃES e GUSTAVO BATISTA DE MORAES, do que dou fé. *0002* 956159*. Coronel Vivida-Paraná, 30 de novembro de 2023.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

Coronel Vivida - PR, 20 de novembro de 2023

DEISI BUSSULARO
Assistente
Assistido: DIOGO BUSSULARO SPANHOLI

DIOGO BUSSULARO SPANHOLI
Sócio/Assistido

CLAUDIO NERI GUIMARAES
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01838206906	CLAUDIO NERI GUIMARAES
02867802911	DEISI BUSSULARO
11274106958	DIOGO BUSSULARO SPANHOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 16:00 SOB Nº 41212108551.
PROTOCOLO: 238204839 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316794478. CNPJ DA SEDE: 52982994000192.
NIRE: 41212108551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDIO NERI GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 10/09/1974, nº do CPF 018.382.069-06, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, SÃO CRISTOVÃO 2, CEP: 85550-000;

DIOGO BUSSULARO SPANHOLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, estudante, nascido(a) em 24/08/2007, NÃO EMANCIPADO, nº do CPF 112.741.069-58, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA IGUAÇU, nº 583, CENTRO, CEP: 85550-000, **neste ato assistido(a) pelo(a) Mãe/Representante(a) DEISI BUSSULARO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, data de nascimento 31/07/1978, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN): nº 6.602.938-7, expedida por II/PR e CPF: nº 028.678.029-11, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA IGUAÇU, nº 583, CENTRO, CEP: 85550-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, e usará a expressão METALVIDA COMERCIO DE METAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, SAO CRISTOVAO 2, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744/0-99); COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CNAE 4744/0-01).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744/0-99); COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CNAE 4744/0-01)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIO NERI GUIMARAES	5000	5.000,00	5,00
DIOGO BUSSULARO SPANHOLI	95000	95.000,00	95,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO NERI GUIMARAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

**CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.982.994/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2023
NOME EMPRESARIAL METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALVIDA COMERCIO DE METAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO PASQUALOTTO	NÚMERO 274	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO 2	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR		TELEFONE (46) 9941-7990/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 16:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa FÁCIL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 407

Nome Fantasia: METALVIDA COMERCIO DE METAIS

Razão Social: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

CNPJ: 52.982.994/0001-92

Atividade Principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço)

Município: Coronel Vívda **Endereço:** RUA ANTONIO PASQUALOTTO, 274, , SAO CRISTOVAO 2

CEP: 85550000

Local e data: Coronel Vívda, quinta, 23 de novembro de 2023

Validade: 180 dias

Código de Autenticidade: TSASGFEZ

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Protocolo 2- 3.037/2023

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Data: 11/12/2023 às 10:17:27



Prezado,

De início, verifica-se que existe previsão contratual acerca da possibilidade da alienação ou locação do imóvel (Cláusula sexta, parágrafo sexto)

Contudo, a beneficiária pugnou pela transferência do contrato administrativo para uma terceira empresa.

Pois bem.

Conforme expressa previsão do art. 6º da Lei nº 2.943/2019, a concessão do bem não fica engessada, ou seja, existe a possibilidade da disposição do referido imóvel, desde que aprovado pelo CODEEM.

Ademais, importante ressaltar que os requisitos originários do certame também devem ser observados, especialmente no que diz respeito à habilitação da empresa cessionária do contrato. Portanto devem ser exigidos os documentos de habilitação da empresa METALVIDA.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da cessão do contrato para outra empresa, desde que atendidos os mesmos requisitos para concessão originária, bem como após a aprovação do CODEEM.

Este é o parecer.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Protocolo 3- 3.037/2023



De: Lindones C. - SICT

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/12/2023 às 08:29:21

Setores (CC):

SA-DLC, GP

Saudações

Solicito para que seja transferido os direitos e obrigações do Contrato 61/2022, concorrência Pública 03/2022 da empresa G batista de Moraes CNPJ nº 34.770.494/0001-05 para a empresa Metalvida Comércio de Metais Ltda CNPJ nº 52.982.994/0001-92, conforme documentação anexa, bem como parecer jurídico e autorização do CODEEM - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico do Município

At.te.,

—
Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Anexos:

Ata_07_2023assinada.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata 07/2023 CODEEM CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aos doze dias do mês de dezembro de 2023 às 7:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico do Município, na sala de reuniões da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, convocados por meio eletrônico para debater sobre os seguintes assuntos: **01) Transferência dos direitos e obrigações do contrato administrativo nº 61/2022 concorrência Pública nº 03/2022** – O Secretário de Indústria e Comércio, Lindones Colferai passou a proposição de protocolo 3037/23 onde a empresa G. Batista de Moraes transfere os direitos e obrigações referente ao contrato supra citado, da aquisição do imóvel Urbano, Chácara nº 434, da subdivisão da Chácara nº 21, do Parque Industrial Olympio Vanzin, com área de 3.039,28 m², sem benfeitorias descrita na Matrícula nº 21.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Paraná, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para a empresa Metalvida Comércio de Metais Ltda, CNPJ 52.982.994/0001-92, sendo que a empresa adquirente (METALVIDA), declara estar ciente do processo licitatório em questão, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as cláusulas descritas no processo licitatório e no contrato 61/2022. Analisado o pedido e apresentado a documentação necessária da empresa Metalvida Comércio de Metais Ltda, este conselho é de opinião favorável para a transferência do Contrato, devendo a mesma cumprir todas as obrigações constantes no Contrato nº 61/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 03/2022; **02) Solicitação da empresa Loja 7 para utilização da calçada para comemoração de aniversário dia 23/12/23** – Analisada a proposição este Conselho é favorável para a utilização parcial da calçada, devendo a empresa ao final do expediente promover a limpeza do local e durante o expediente deixar parte da calçada livre para o trânsito de pedestres, na Rua Marechal Deodoro 69, Centro.

As proposições acima foram aprovadas e indicadas para execução pela Administração Municipal.

Sem mais, é o que foi tratado na presente reunião, sendo que, lavrei esta ata que vai assinada pelos membros participantes.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023.

Lindones Antonio Colferai
Sec. Indústria Comércio e Turismo

Adriele C. Nazari Ribeiro

Assioli Jacsel dos Santos

Cleverton Luiz da Silva

Francilene Colferai Jacob

Lyndon Busatta

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Sauli Sparafolli Junior

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SICT - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Data: 13/12/2023 às 08:59:04

Bom dia

Conforme parecer jurídico é necessário "Portanto devem ser exigidos os documentos de habilitação da empresa METALVIDA"

Favor providenciar os documentos

6.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

1. a) Registro comercial, para empresa individual;
1. b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
1. d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1. e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).
8. b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
1. c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;
1. d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
1. e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
5. f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (tst.jus.br/certidao).



6.1.3 - Da Qualificação Econômica e Financeira:

1. a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.1.4 – Das Declarações:

1. a) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editais), conforme modelo Anexo III.
1. b) **Declaração cumprimento da Lei Municipal nº 2943/2019**, em especial o Art. 13, conforme modelo Anexo IV.
1. c) **Declaração de início das atividades e instalações**, conforme modelo Anexo V.

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

Novo_a_Documento_do_Microsoft_Word_3_.docx

Protocolo 5- 3.037/2023



De: Lindones C. - SICT

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 18/12/2023 às 10:13:44

Saudações

Segue documentação solicitada

At.te.

—
Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Anexos:

Documentos_Metalvida.pdf

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLAUDIO NERI GUIMARAES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 10/09/1974, nº do CPF 018.382.069-06, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, SÃO CRISTOVÃO 2, CEP: 85550-000;

DIOGO BUSSULARO SPANHOLI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, estudante, nascido(a) em 24/08/2007, NÃO EMANCIPADO, nº do CPF 112.741.069-58, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA IGUAÇU, nº 583, CENTRO, CEP: 85550-000, neste ato assistido(a) pelo(a) Mãe/Representante(a) **DEISI BUSSULARO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, data de nascimento 31/07/1978, portador da Carteira de Identidade (RG/CIN): nº 6.602.938-7, expedida por II/PR e CPF: nº 028.678.029-11, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA IGUAÇU, nº 583, CENTRO, CEP: 85550-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, e usará a expressão **METALVIDA COMERCIO DE METAIS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, SAO CRISTOVAO 2, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744/0-99); COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CNAE 4744/0-01).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744/0-99); COMERCIO VAREJISTA DE FERRO (CNAE 4744/0-01)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDIO NERI GUIMARAES	5000	5.000,00	5,00
DIOGO BUSSULARO SPANHOLI	95000	95.000,00	95,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO NERI GUIMARAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA



Coronel Vivida - PR, 20 de novembro de 2023

DEISI BUSSULARO

Assistente

Assistido: DIOGO BUSSULARO SPANHOLI

DIOGO BUSSULARO SPANHOLI

Sócio/Assistido

CLAUDIO NERI GUIMARAES

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01838206906	CLAUDIO NERI GUIMARAES
02867802911	DEISI BUSSULARO
11274106958	DIOGO BUSSULARO SPANHOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 16:00 SOB N° 41212108551.
PROTOCOLO: 238204839 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316794478. CNPJ DA SEDE: 52982994000192.
NIRE: 41212108551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E INSTALAÇÕES (documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.994/0001-92, com endereço na Rua RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, CEP: 85.550-000 na cidade de CORONEL VIVIDA Estado do PARANÁ, telefone (46) 99908-5720, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **CLAUDIO NERI GUIMARAES**, portador do CPF nº 018.382.069-06 e RG nº 6274064-7, DECLARA que se compromete a iniciar as atividades em 06 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e consequentemente reversão do imóvel ao Município.

DECLARA ainda, que cumpre com todos os dispostos pela Lei Municipal nº 2943/2019, Lei Municipal nº 3116/2021.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VIVIDA, 13 de Dezembro de 2023.

Claudio Neri Guimaraes

Razão Social: **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: 52.982.994/0001-92

Sócio Administrador: **CLAUDIO NERI GUIMARAES**

CPF Nº 018.382.069-06

RG N º 6274064-7

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.994/0001-92, com endereço na Rua RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, CEP: 85.550-000 na cidade de CORONEL VIVIDA Estado do PARANÁ, telefone (46) 99908-5720 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **CLAUDIO NERI GUIMARAES**, portador do CPF nº 018.382.069-06 e RG nº 6274064-7, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.





VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 03/2022**, às condições físicas ora estipuladas do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VIVIDA, 13 de Dezembro de 2023.

Claudio Neri Guimaraes

Razão Social: **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: 52.982.994/0001-92

Sócio Administrador: **CLAUDIO NERI GUIMARAES**

CPF Nº 018.382.069-06

RG N º 6274064-7



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2943/2019 (documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda

A Empresa **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.982.994/0001-92, com endereço na Rua RUA ANTONIO PASQUALOTTO, nº 274, CEP: 85.550-000 na cidade de CORONEL VÍVIDA Estado do PARANÁ, telefone (46) 99908-5720, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **CLAUDIO NERI GUIMARAES**, portador do CPF nº 018.382.069-06 e RG nº 6274064-7, em acordo com o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 2943/2019, DECLARA que:

I - não foi beneficiada com outros incentivos idênticos ou congêneres aos previstos na Lei Municipal nº 2943/2019

II - não existem débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

III - no período anterior de 03 (três) anos, não alienou área de terras de sua propriedade que pudesse ser utilizada para empreendimento candidato aos incentivos.

DECLARA ainda, que cumpre com todos os dispostos pela Lei Municipal nº 2943/2019, Lei Municipal nº 3116/2021.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VÍVIDA, 13 de Dezembro de 2023.

Claudio Neri Guimaraes

Razão Social: **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: 52.982.994/0001-92

Sócio Administrador: **CLAUDIO NERI GUIMARAES**

CPF Nº 018.382.069-06

RG N º 6274064-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6513 /2023

CONTRIBUINTE: 52982994000192
NOME.....: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ/CPF.....: 52.982.994/0001-92
ENDEREÇO.....: RUA ANTONIO PASQUALOTTO , 274 SAO CRISTOVAO 2
MUNICIPIO...: Coronel Xavier Chave UF: MG 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 13 de Dezembro de 2023.

Válida até: 12/03/2024.

Ano/Número da certidão.....: 2023/6513

Código de autenticidade da certidão: 333596407333596

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.982.994/0001-92
Certidão n°: 71578954/2023
Expedição: 13/12/2023, às 14:02:23
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.982.994/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VÍVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

CNPJ: 52.982.994/0001-92

Local da Sede: Coronel Vívda - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VÍVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VÍVIDA, 13 de dezembro de 2023



MARIA CRISTINA SCHULZ
Distribuidor

MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974
972

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
Dados: 2023.12.13 14:48:36
+03'00'

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACD.0216.10FEBFBD.11





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032461197-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 52.982.994/0001-92
Nome: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 52982994/0001-92
Razão Social : METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA
Nome Fantasia : METALVIDA COMERCIO DE METAIS
Endereço : RUA ANTONIO PASQUALOTTO 274 / SAO CRISTOVAO 2 / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024
Certificação Número: 2023121314550077812135

Informação obtida em 13/12/2023, às 14:55:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA
CNPJ: 52.982.994/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:50 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **C0D7.3899.0362.4652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.982.994/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2023
NOME EMPRESARIAL METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALVIDA COMERCIO DE METAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO PASQUALOTTO	NÚMERO 274	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO 2	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR		TELEFONE (46) 9941-7990/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 13:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Protocolo 6- 3.037/2023

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

Data: 18/12/2023 às 10:24:10

—

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313

Protocolo 7- 3.037/2023



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 08/01/2024 às 09:25:25

Bom dia

Segue para análise

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



Protocolo 8- 3.037/2023

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2024 às 15:40:26

—
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Protocolo 9- 3.037/2023



De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 16/01/2024 às 15:47:38

defer-se conforme solicitado

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.982.994/0001-92
Razão social: METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA
Nome fantasia: METALVIDA COMERCIO DE METAIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010103165648301528
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121314550077812135

Resultado da consulta em 17/01/2024 14:41:08

Voltar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 61/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **G. BATISTA DE MORAES**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: G. BATISTA DE MORAES, estabelecida na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 2875 – São Cristóvão 2, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.494/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Batista de Moraes**, portador do CPF nº 059.840.879-79 e RG nº 12.757.022-1.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a CESSÃO do Contrato nº 61/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para **METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.982.994/0001-92, com sede na Rua Antonio Pasqualotto, nº 274, bairro São Cristóvão 2, cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, representado neste ato pelo Sr. **Claudio Neri Guimaraes**, portador do CPF nº 018.382.069-06 e RG nº 6.274.064-7. (marize@lessi.com.br/ 46-99941-7990)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2022 de 14 de abril de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.01.18 08:21:26 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

Claudio Neri Guimaraes

Claudio Neri Guimaraes
Metalvida Comercio De Metais Ltda
COMPRADORA

Testemunhas:

.....



**Denunce
Disque
100**

Corre

Correio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A3076346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ sob n.º 34.770.494/0001-05. Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.982.994/0001-92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A4B05D2F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE DECRETO LEGISLATIVO 21/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

03 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$22.000,00

TOTAL..... R\$22.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.1001 - Equipamentos para a Câmara Municipal

6 - 3.1.90.46.00.00 Auxílio Alimentação R\$22.000,00

TOTAL..... R\$22.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 11 de dezembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:A35AA27A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20277/2024

DECRETO Nº 20277/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Valdemir Jorge Vasiak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde UNICV, ao servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional nº 19453-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.019.200-2/PR e do CPF/MF nº 036.905.189-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E96BCEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 20278/2024

DECRETO Nº 20278/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor William Jeferson Viera Lopes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Estácio, ao servidor **WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES**, matrícula funcional nº 19446-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.419.821-6/PR e do CPF/MF nº 058.686.519-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021 e Portaria 122/2023.